



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 751/2012 DE 29 DE AGOSTO DE 2012

**"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72 VI e 100 I "c" ambos da lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo, CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esportes de Igaratinga, nos termo da Lei 1.195/2012;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Esportes de Igaratinga-MG:

- I - Antônio Olímpio da Fonseca Júnior, Representante da Secretaria Municipal de Esportes;
- II - Maria Aparecida Ribeiro Malta, representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III - Leopoldo Nogueira de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Marcio Antônio Martins, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V - Marília Pérpetua Silva Almeida, representante do Conselho Municipal do Idoso;
- VI - Ronilson Antônio Teles, representante dos Clubes desportivos amadores existentes no Município.



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

**Art. 2º-** As funções de membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas de serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

**Art. 3º-** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de dois anos, permitida uma recondução.

**Art. 4º-** São atribuições de membro do Conselho:

I - relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu parecer e voto;

II - participar das discussões e deliberações do Conselho;

III - determinar, como relator, as providências necessárias à boa instrução do processo, inclusive solicitar diligência;

IV - solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença em sessão do postulante ou titular de qualquer órgão informante, para as entrevistas que se fizerem indispensáveis;

V - solicitar, em plenário, à Secretaria Executiva e às Comissões, por intermédio do Presidente, os esclarecimentos verbais que entender necessários;

VI - pedir vista de processo e requerer adiamento de votação;

VII - fazer indicações, requerimentos e propostas relativas a assuntos de exclusiva competência do Conselho;

VIII - assinar os atos e pareceres dos processos em que for relator;

IX - propor convocação de sessão extraordinária;

Praça Manuel de Assis, 272 - Centro - Igaratinga/MG  
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098 - e-mail:



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
Estado de Minas Gerais

X - propor emenda ou reforma do Regimento Interno do Conselho;

XI - após justificar, declarar-se impedido de participar de votações;

XII - exercer outras atribuições definidas em lei ou em regulamento.

**Art. 5º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação por meio de sua afixação na Sede da Prefeitura Municipal de Igaratinga, na forma do disposto pelo artigo 97 da Lei Orgânica Municipal.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA, MINAS GERAIS, 29 DE AGOSTO DE 2012.**

**Fábio Alves Costa Fonseca**

**Prefeito Municipal**